

PROCESSO 08/2022 - EDITAL 08/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro- SAAEB Ambiental torna público que se encontra aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**, no Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para retirada, instalação, locação e reforma de bombas submersas nos poços tubulares profundos do SAAEB, no Município de Bebedouro, distritos de Botafogo, Turvinea, Andes e Povoado de Areias com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I - Termo de Referência, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental até as **10h00min** do dia **02/06/2022**. Data, hora e local onde ocorrerá a Sessão Pública, sito à Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Bebedouro, SP.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

A despesa total estimada em **R\$ 1.894.101,13** (Um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil cento e um reais e treze centavos), conforme planilhas de serviços e custos apresentadas nos Anexos III-A e III-B - Planilhas Orçamentárias onerará os recursos orçamentários, reservados na dotação orçamentária: **00037 3.3.90.39 17 512 5007 2181 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

LOTE	OBJETO	VALOR
01	Retirada e Instalação de bombas submersas	R\$ 916.425,38
02	Locação de bombas submersas	R\$ 546.666,75
03	Reforma de bombas submersas	R\$ 431.009,00

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 2.777/2022.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail: saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br e serão respondidos, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

VISITA TÉCNICA:

A proponente **PODERÁ** conhecer os locais para avaliar as condições de trabalho e as dificuldades de acesso e/ou instalação dos equipamentos, mediante o agendamento de visita técnica com o Setor de Engenharia do SAAEB, telefone (17) 3344-5400 R 222, no horário entre 8h00 e 16h00, podendo ser realizada até o dia anterior que antecede a data de processamento deste Pregão. A visita técnica deverá ser realizada por pessoa credenciada pela empresa através de documento assinado e impresso em papel timbrado.

O SAAEB não irá se responsabilizar pela falta de formação ou inexperiência do profissional designado pela proponente.

A proponente que não considerar necessária a visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento dos locais de trabalho e das dificuldades de acesso e/ou instalação dos equipamentos, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.

1 - DO OBJETO

1.1) Registro de Preços para Contratação de empresa para retirada, instalação, locação e reforma de bombas submersas nos poços tubulares profundos do SAAEB, no Município de Bebedouro, distritos de Botafogo, Turvinea, Andes e Povoado de Areias com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

LOTE	OBJETO
01	Retirada e Instalação de bombas submersas
02	Locação de bombas submersas
03	Reforma de bombas submersas

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

2.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5- Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no credenciamento.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3- DO CREDENCIAMENTO

- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

e) Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

b) A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista nos Artigos 42 a 45 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e demais alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

c) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO Nº 08/2022 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO Nº 08/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

a) A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

a1) Item (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preço global incluso o BDI e apresentação das planilhas orçamentárias dos valores unitários, líquidos, expressos em moeda nacional corrente. No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, como combustíveis, despesas com motoristas, demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

a2) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de apresentação da proposta.

- b)** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- c)** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- d)** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- e)** O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I – Termo de Referência.
- f)** Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;**
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.**

6.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente; (se for o caso)
- b) Atestado de visita técnica ou DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da licitante (no caso de não ter realizado a visita), demonstrando que tomou conhecimento de todas as condições e particularidades dos locais onde serão executadas as demandas e de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Para todos os lotes -Apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de**

atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação . conforme as especificações constantes do Termos de referencia parte: **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d) Para o lote 01-Comprovação pela proponente de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Certificado (s) de Acervo (s) Técnico (s) – **CAT**, expedido (s) pela (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada as parcelas de maior relevância:

- Retirada e instalação de bombas submersas com coluna edutora de diâmetro mínimo de 200 mm (8”) e com 150 metros de profundidade;

e) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sendo admissível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e responsabilize-se pela execução dos serviços;
- O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social.

6.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo deste Edital, atestando que:

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB Ambiental, para que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato sejam destinadas no endereço correto. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação (Anexo IX);

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, **declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SAAEB aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame,

7.2- Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV desse Edital.

7.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4- Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.5- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital; que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.6- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço da diária (unitário). As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1- Seleção da proposta de menor preço/diária e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.7.2- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7.5- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10% (dez por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE COM BDI**.

7.7.6- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.7- Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.8- Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas de menor preço por diária na ordem crescente dos valores.

7.7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7.11- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

8.2- Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitações, este será feito até 1 (uma) hora antes do horário marcado para o recebimento dos envelopes da licitação, mediante a apresentação do documento original.

8.3- Não será extraída cópia de nenhum documento para que seja autenticado por servidor no SAAEB, caso o licitante necessite da autenticação por parte da CPL, deverá trazer a cópia legível juntamente com o original.

8.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

8.6- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

8.7- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

8.8- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.9- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.- Os recursos devem ser **protocolados** no setor de Licitações do SAAEB, Rua Cel. Joaquim Jose de Lima, nº 1016, Centro, Bebedouro/SP, CEP: 14.701-450, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos ao presidente desta Autarquia.

9.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6.- O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- A adjudicação será feita pelo valor global do lote.

9.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

9.8.2.- não protocolando o recurso na forma definida no subitem “9.2”, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

9.8.3.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1) O valor contratual será fixo e irrevogável.

10.2) Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3) Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **Ata de Registro de Preços**, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante, **declarado vencedor**, de acordo com o inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.4) A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar a Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11-DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) O objeto do certame deverá obedecer os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12-PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no Setor de Licitações desta Autarquia juntamente com a Medição dos serviços conferida e assinada por no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Presidente da Comissão Permanente para Recebimento e Fiscalização do Objeto Contratado de Obras, Serviços e Compras – Portaria 2776/2022 e que tenham correlação com seu cargo, nos termos do Art. 2º, § 1º da Portaria 2775/2022.

13- HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1) Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

13.2) Se recusar a assinar ata ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta,

13.3) não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação.

13.4) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

13.5) A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.6) A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico do SAAEB.

13.7) Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação

14-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1) Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2) Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.3) Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de Preços a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.4) Advertência;

14.5) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula.

14.7) O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 14.2.

14.8) O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de prestação de serviço anterior ou futuro;

14.9) Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3) O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.4) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bebedouro.

15.6) A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.7) A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.8) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.9) Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Divisão de Licitações, na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, SP.

- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;(DRIVE)

Anexo II - Minuta de Ata;

Anexo III – Proposta de Proposta

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de beneficiar-se da lei complementar 123/06. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de procuração para credenciamento.

Anexo VII – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;



Anexo VIII – Declarações do Licitante

Anexo IX- Termo de Ciência e Notificação

Bebedouro/SP, 04 de Maio de 2022.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETIRADA/INSTALAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFORMA

Disponibilizados no site link Drive

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 03/2022 – SRP n° 01/2022

Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo Pregão Presencial n° 03/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n°. 8.666/1993 e 10.520/2002, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro-SAAEB Ambiental, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 44.405.967/0001-29 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gilmar Aparecido Feltrim, portador da Carteira de Identidade RG n° 8.476.804 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 005 385 368 70 e o DETENTOR EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Com sede na....., n° , bairro/cidade, CEP, telefone (), e-mail:....., nesse ato representado por, portador do CPF n° RG

1-DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Registro de Preços para Contratação de empresa para retirada, instalação, locação e reforma de bombas submersas nos poços tubulares profundos do SAAEB, no Município de Bebedouro, distritos de Botafogo, Turvinea, Andes e Povoado de Areias com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

LOTE: xxxxx

2-DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Segunda: Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1. Edital de Pregão Presencial n° 03/2022.

2.2. Termo de Referência.

2.3. Proposta de Preços.

3-DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Terceira: Os preços registrados, a especificação do objeto, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

Parágrafo único - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4-DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO.

Cláusula Quarta:

4.1. A execução dos serviços, objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades do SAAEB, após a devida autorização requisitória, por escrito do Diretor de Departamento ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5-DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mediante solicitação do Departamento de Engenharia, e expedição da “Ordem de Serviço” e “Nota de Empenho”, da qual constarão a data de expedição, especificações do objeto e preço, que substituirá o Termo de Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 horas da ordem de serviços.

5.3. Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitado e de acordo com as especificações do Termo de Referência deste Edital.

5.4. O SAAEB de Bebedouro não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de diárias, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de solicitação dos serviços

5.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões dos Serviços para o período de 12 meses.

5.6. A existência do preço registrado não obriga o SAAEB de Bebedouro firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7. Os serviços serão rejeitados na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeito caso seja possível no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.10. O Detentor vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

5.11. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.12. Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.13. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o objeto, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado, bem como poderá aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII, da Lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula Sexta: O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o **Item 9** do Termo de Referência- Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: Em conformidade com o **Item 6** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Cláusula Oitava: Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação o SAAEB poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa indenizatória pecuniária de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” desta Cláusula.

e) as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

f) das sanções estabelecidas no nesta cláusula, alíneas “a”, “b” e “c”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g) da sanção estabelecida nesta cláusula, alínea “d”, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

h) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da alínea “b” da presente cláusula.

i) O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

j) Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e, posteriormente, cobrado judicialmente.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Cláusula Nona: A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.1. A Ata de Registro de Preços é inalterável e irrevogável, sendo permitido o equilíbrio econômico-financeiro apenas dos instrumentos previstos no art. 62 da Lei 8.666/93.

9.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de execução de serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o § 4º da Cláusula décima, ambas deste Instrumento.

9.3. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

9.4. Os preços atualizados somente deverão ser devidamente justificados e comprovados, devendo a justificativa e documentos comprobatórios da mesma ser anexados a nota de empenho, bem como a presente Ata.

9.5. Os serviços deverão ser prestados pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que eventual reequilíbrio somente terá efeitos futuros, a partir de constatação do desequilíbrio.

9.6. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.7. A emissão de nota de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93) deverá ser justificado eventual reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que, caso eventualmente concedido, será restrito a

aquisição ou compra **daquele momento**, sendo que contratações futuras **deverão ter por parâmetro os preços registrados, caso a empresa DETENTORA não solicite e comprove a manutenção da necessidade do reequilíbrio.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Décima: O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no Setor de Licitações desta Autarquia juntamente com a Medição dos serviços conferida e assinada por no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Presidente da Comissão Permanente para Recebimento e Fiscalização do Objeto Contratado de Obras, Serviços e Compras – Portaria 2776/2022 e que tenham correlação com seu cargo, nos termos do Art. 2º, § 1º da Portaria 2775/2022.

10.1. A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

Numero da conta corrente:....

Agência:....

Banco.....

10.2. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Licitante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação do percentual do INPC/ IBGE – ou outro índice que venha substituí-lo.

10.3. Por se tratar de prestação de serviços parcelado e para atendimento de exigências legais, a DETENTORA DA ATA, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao juntamente com a Nota Fiscal, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

10.4. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5. Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio na prestação dos serviços incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Primeira: O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Engenharia ou servidores designados pelo mesmo para o acompanhamento, no seu aspecto operacional e legal através dos membros da Portaria 2.776/2022.

DA PUBLICIDADE

Cláusula Décima Segunda: O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Terceira: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta: O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Bebedouro/SP, _____ de 2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL – ÓRGÃO LICITANTE

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1-

2-



Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 03/2022 - Processo nº 08/2022 – SRP 01/2022

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Nome do Responsável:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço Residencial Completo:

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

OBJETO: Contratação de empresa para retirada, instalação, locação e reforma de bombas submersas nos poços tubulares profundos do SAAEB, no Município de Bebedouro, distritos de Botafogo, Turvinea, Andes e Povoado de Areias com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's necessários para realização dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL COM BDI
01	Retirada e Instalação de bombas submersas	R\$

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$

VALOR DO BDI: R\$

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL COM BDI
02	Locação de bombas submersas	R\$

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$

VALOR DO BDI: R\$



Divisão de Licitações e Contratos

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL COM BDI
03	Reforma de bombas submersas	R\$

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$

VALOR DO BDI: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM BDI: R\$

OBS: Para a composição do preço global das propostas as licitantes deverão apresentar as Planilhas Orçamentárias de Retirada/Instalação/ Locação e Reforma em conformidade com os arquivos disponibilizados no drive.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital 08/2022.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, mão de obra, combustível, lucro e outros.

Data:

Prazo de validade:

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

(Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 03/2022 - Processo nº 08/2022 – SRP 01/2022

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (Representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais n.º: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, declara sob as penas das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar** e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e que a mesma não foi declarada **inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, ____/____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 03/2022 - Processo nº 08/2022 – SRP 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela LC 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

Local....., ____/____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente a Rua _____, n.º _____, Bairro _____ no município de _____ Estado de _____, Cep: _____, Telefone: DDD:(_) _____, a participar do Processo n.º 08/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro na modalidade Pregão Presencial n.º 03/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa: (razão social da licitante, CNPJ) _____, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, recorrer, bem como efetuar todos os atos inerentes ao certame.

Local, _____/_____/2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial nº 03/2022 - Processo nº 08/2022 – SRP 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador),no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local _____, ____/____/2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es)devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

DECLARAÇÕES DO LICITANTE

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro

Referência: Pregão Presencial 03/2022 - Processo 08/2022 – SRP 01/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo) ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representa da pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **Declarar** que:

- a)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- b)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **SAAEB**, e que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação,**
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local, ____/____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo e Assinatura

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).



Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)
(Para preenchimento da contratante)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.